

LEI Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998.

Modificada pelas leis nº 6.549, de 27 de dezembro de 2004; nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005; nº 6.817, de 12 de julho de 2007; nº 7.103, de 28 de setembro de 2009; nº 7.185, de 28 de julho de 2010, e nº 7.230, de 07 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º A estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, compreendendo órgãos setoriais de apoio jurisdicional, operativo e especial, é a definida na forma desta lei.

Art. 2º Os órgãos integrantes da estrutura administrativo-organizacional do Tribunal de Justiça são os elencados no Anexo I a esta lei.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão vinculados à estrutura definida na forma do artigo precedente, com seus respectivos quantitativos e símbolos remuneratórios, são os relacionados no Anexo II a esta lei.

Art. 4º O Quadro de Correspondência de que se trata o Anexo III, integrante desta lei, identifica os cargos de provimento em comissão que, atualmente existentes, são transformados e adequados à nova estrutura ora instituída.

Parágrafo único. São preservados todos os cargos de provimento em comissão que, existentes ao ensejo do advento desta lei, não se incluem entre aqueles relacionados no Anexo III.

Art. 5º Ficam mantidas as funções gratificadas ora integrantes da estrutura organizacional básica do Tribunal de Justiça, inclusive da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º A Escola Superior de Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL – terá corpo docente constituído mediante a contratação de magistrados e professores de direito admitidos a termo, mediante indicação do Diretor-Geral da instituição.

§ 1º A remuneração dos membros do corpo docente da ESMAL será contratualmente estabelecida, tendo em vista a duração de cada curso a ser empreendido, computando-se, correspondentemente a cada hora-aula, uma hora de atividades departamentais.

§ 2º O valor de cada hora de atividades docentes será pelo menos equivalente à metade do salário-mínimo vigente.

~~**Art. 7º** O Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo Subdiretor-Geral, enquanto este, em idênticas condições, será substituído pelo Diretor-Adjunto de Administração. (Revogado pela Lei 6.564, de 05 de janeiro de 2005)~~

~~Parágrafo único. As substituições dos demais ocupantes de cargos de direção, em órgãos de apoio administrativo e judiciário, serão procedidas mediante designação a cargo do Presidente do Tribunal de Justiça. (Revogado pela Lei 6.564, de 05 de janeiro de 2005)~~

~~**Art. 8º** Ao titular do cargo de Diretor-Geral, no âmbito do Poder Judiciário, são cometidas as mesmas atribuições conferidas aos ocupantes de cargos de Secretário de Estado, além daquelas estabelecidas pelo Regimento Interno e outras especificamente determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça. (Revogado pela Lei 6.564, de 05 de janeiro de 2005 e pela Lei 7.103, de 28 de setembro de 2009)~~

~~§ 1º O Diretor-Geral será nomeado em comissão e escolhido dentre brasileiros, graduados em direito, maiores de vinte e um anos e no pleno exercício de seus direitos políticos.~~

~~§ 2º A remuneração atribuída ao titular do cargo de Diretor-Geral observará o princípio isonômico estatuído pelo art. 39, § 1º, da Constituição da República. (Revogado pela Lei 6.564, de 05 de janeiro de 2005)~~

Art. 9º As atividades de direção do Foro da Capital serão superintendidas por Juiz de Direito, com titularidade na Comarca, devidamente para tanto indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça, ouvido o Plenário do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Nas Comarcas de Arapiraca e de Penedo as atividades de administração do Foro serão dirigidas, coordenadas e supervisionadas pelos titulares dos cargos adiante especificados, respectivamente:

I – Diretor do Foro da Comarca de Arapiraca, Símbolo DS-2;

II – Diretor do Foro da Comarca de Penedo, Símbolo DS-2.

Art. 10. O Tribunal de Justiça, para efeito de específico suprimento de carências em unidades administrativas e judiciárias, levantadas à vista das respectivas lotações numéricas legalmente estabelecidas e desde que demonstradas de preenchimento imediato inviável, mediante provimento efetivo, poderá promover a contratação, a termo, de pessoal de apoio administrativo ou auxiliar da justiça, conforme o caso, sempre por período nunca superior a um ano, admitida a renovação, uma única vez.

Parágrafo único. As carências relativas a serviços gerais de conservação e limpeza poderão ser supridas mediante terceirização.

Art. 11. Os policiais militares, enquanto no exercício de funções de Escrivão, Oficial de Justiça e Escrevente, junto à Justiça Militar, farão jus à percepção de Gratificação de Representação

correspondente a um (1) inteiro, relativamente aos vencimentos-base atribuídos aos Símbolos SPJ-F, 25 e 23, respectivamente.

Art. 12. Aos servidores públicos militares, enquanto servindo na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, é assegurada Gratificação de Representação calculada sobre os vencimentos atribuídos ao Símbolo AS-1, observada a correspondência a saber:

- I – Assessor-Chefe – 60% (sessenta por cento);
- II – Assessor Adjunto e Ajudante de Ordens – 55% (cinquenta e cinco por cento);
- III – Subtenente e Sargento – 25% (vinte e cinco por cento);
- IV – Cabo e Soldado – 15% (quinze por cento).

Art. 13. Os cargos remanescentes de Auxiliar de Plenário e Portaria, ora em extinção, integrantes do então Quadro da Administração do Foro da Capital, passam a compor a estrutura do Poder Judiciário, classificados no Símbolo 17.

Art. 14. Os cargos das categorias funcionais adiante elencados, qualificados pela Lei nº 5.986, de 22 de dezembro de 1997, extinguir-se-ão à medida em que vagarem, ficando desde logo extintos aqueles vagos ao ensejo do advento desta lei:

- I – Auxiliar de Copa – 14 cargos;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais – 63 cargos;
- III – Oficial de Transporte – 19 cargos.

§ 1º Ficam extintos os cargos em comissão de vigilante, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, criados e quantificados pela Lei nº 5.015, de 13 de outubro de 1988.

§ 2º Os cargos efetivos de Oficial de Transporte passam a constituir-se em cargos em comissão, facultando-se o preenchimento dos atualmente vagos e dos preenchidos à medida em que vagarem, ficando os quantitativos existentes acrescido de 06 (seis) cargos sob a mesma denominação, classificados no Símbolo DI-1, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei de meios.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 618 da Lei nº 4.804, de 9 de setembro de 1986.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 2 de junho de 1998, 110º da República.

MANOEL GOMES DE BARROS A

NA MARIA WILLOWEIT

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 3.06.1998.

LEI Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998.

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA

1. Presidência – PTJ:

1.1. Chefia do Gabinete – CG/PTJ;

1.2. Subchefia do Gabinete – SCG/PTJ;

1.3. Assessoria Especial – ASE/PTJ;

1.4. Assessoria de Comunicação – ASC/PTJ;

1.5. Assessoria Cerimonial – ACE/PTJ;

1.6. Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP/PTJ;

1.7. Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência – AJAP/PTJ;

1.8. Secretaria do Tribunal Pleno – STP/PTJ;

1.9. Secretaria Geral da Justiça Itinerante – SGJI/PTJ;

1.10. Subsecretaria da Justiça Itinerante – SSJI/PTJ;

1.11. Secretaria de Telejustiça – SGTJ/PTJ;

1.12. Coordenadoria dos Juizados Especiais – CJE/PTJ.

1.13. Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI/PTJ; [\(Acrescentado pela Lei nº 7.230, de 7.01.2011.\)](#)

1.13.1. Gabinete do Diretor – GD/DIACI; [\(Acrescentado pela Lei nº 7.230, de 7.01.2011.\)](#)

1.13.2. Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão – DCAOG; e [\(Acrescentado pela Lei nº 7.230, de 7.01.2011.\)](#)

1.13.3. Departamento Central de Auditoria – DCA. [\(Acrescentado pela Lei nº 7.230, de 7.01.2011.\)](#)

2. Gabinetes dos Senhores Desembargadores:

2.1. Chefia de Gabinete – CG/DES;

2.2. Secretaria – SEC/DES;

2.3. Assessoria Técnica – ASS/DES.

3. Secretaria Geral – SGTJ:

3.1. Diretoria Geral – DGTJ;

3.2. Subdiretoria Geral – SDTJ;

3.3. Assessoria Técnica – AT/DGTJ;

3.4. Diretoria-Adjunta de Assuntos Judiciários – DAJUC:

3.4.1. Gabinete do Diretor – GD/DAJUC;

- 3.4.2. Assessoria Técnica – AT/DAJUC;
- 3.5. Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD;
 - 3.5.1. Gabinete do Diretor – GD/DARAD;
 - 3.5.2. Assessoria Técnica – AT/DARAD.
 - 3.5.3. Departamento Central de Recursos Humanos – DRH:
 - 3.5.3.1. Gabinete do Diretor – GD/DARAD;
 - 3.5.4. Departamento Central de Administração Financeira de Pessoal – DFP:
 - 3.5.4.1. Gabinete do Diretor – GD/DFP;
 - 3.5.5. Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – DMP:
 - 3.5.5.1. Gabinete do Diretor – GD/DMP;
- 3.6. Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF:
 - 3.6.1. Gabinete do Diretor – GD/DICONF;
 - 3.6.2. Assessoria Técnica – AT/DICONF.
- 3.7. Diretoria-Adjunta de Jurisprudência – DIJURIS:
 - 3.7.1. Gabinete do Diretor – GD/DIJURIS;
 - 3.7.2. Assessoria Técnica – AT/DIJURIS;
 - 3.7.3. Departamento Central de Arquivo Judiciário – DAJ/DIJURIS:
 - 3.7.3.1. Gabinete do Diretor – GD/DIJURIS;
 - 3.7.4. Departamento Central de Comunicação e Divulgação Institucional – DCDI/DIJURIS;
 - 3.7.4.1. Gabinete do Diretor – GD/DCDI;
- 3.8. Diretoria-Adjunta de Editoração e Publicidade – DIREP:
 - 3.8.1. Gabinete do Diretor – GD/DIREP;
 - 3.8.2. Assessoria Técnica – AT/DIREP;
 - 3.8.3. Departamento Central de Organização e Publicidade e editoração da Revista do Tribunal – DOPE/DIREP
- 3.9. Departamento Central de Assistência Médica e Odontológica – SAMO:
 - 3.9.1. Gabinete do Diretor – GD/SAMO;
 - 3.9.2. Supervisão de Atendimento Médico-Ambulatorial – SAMA/SAMO;
 - 3.9.3. Supervisão de Assistência Médica de Urgência – SAMU/SAMO;
 - 3.9.4. Supervisão de Registros Médicos Funcionais – SRMF/SAMO;
 - 3.9.5. Supervisão de Assistência Odontológica Preventiva – SOP/SAMO;
 - 3.9.6. Supervisão de Assistência Odontológica Curativa – SOC/SAMO;
 - 3.9.7. Supervisão de Perícia Odontológica – SUP/SAMO;
- 3.10. Biblioteca Geral do Poder Judiciário – BGPJ:
 - 3.10.1. Gabinete do Diretor – GD/BGPJ;

Nota 1: Item 3 tacitamente revogado pela Lei 6.817, de 12 de julho de 2007, que instituiu novas diretorias e departamentos subordinadas à Direção-Geral e à Diretoria Adjunta de Administração – art. 1º e Anexo I.

Nota 2: Art. 6º da Lei 6.817, de 12 de julho de 2007: “O Departamento Central de Assistência Médica e Odontológica – SAMO passa a denominar-se Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social – DCAMOPS, ficando acrescido, em sua composição, das Supervisões de Psicologia – SP e de Assistência Social – SAS”.

4. Corregedoria-Geral da Justiça:

4.1. Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça –GCG:

4.1.1. Chefia de Gabinete – CG/GCG;

4.1.2. Assessoria Especial – ASE/GCG;

4.2. Secretaria:

4.2.1. Departamento Central de Administração – DCAD:

4.2.1.1. Diretoria de Pessoal – DP;

4.2.1.2. Diretoria de Material – DM;

4.2.1.3. Diretoria de Serviços Gerais – DSG;

4.2.2. Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ:

4.2.2.1. Diretoria de Registro de Sentenças da Capital – DRSC;

4.2.2.2. Diretoria de Distribuição e Custas Processuais – DDCP;

4.2.2.3. Diretoria de Procedimentos Correcionais – DPC;

4.3. Administração de Foro da Comarca da Capital:

4.3.1. Gabinete do Diretor;

4.3.2. Assessoria;

4.4. Administração do Foro da Comarca de Arapiraca:

4.4.1. Gabinete do Diretor;

4.5. Administração do Foro da Comarca de Penedo:

4.5.1. Gabinete do Diretor; 5. Procuradoria do Poder Judiciário – PRJ:

5.1. Gabinete do Procurador Geral – GPG;

5.2. Secretaria de Apoio Administrativo – SAA/GPG;

5.3. Assessoria Técnica – AT/GPG

6. Conselho Estadual de Magistratura – CEMAG:

6.1. Secretaria – SEC/CEMAG;

6.2. Assessoria Técnica – AT/CEMAG;

7. Escola Superior de Magistratura – ESMAL:

7.1. Secretária-Geral – SEG/ESMAL:

7.1.1. Gabinete do Secretário-Geral – GSG/ESMAL;

7.1.2. Assessoria Técnica – AT/ESMAL

LEI Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998.

ANEXO II

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
GRUPO-ATIVIDADES DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

1. SUBGRUPO ATIVIDADES DIREÇÃO:

1.1. CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

1.1.1. Gabinete da Presidência:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Chefe de Gabinete da Presidência	01	DS-1
Subchefe de Gabinete da Presidência	01	DS-2
Supervisor Administrativo	01	DS-1
Secretário Geral da Justiça Itinerante	01	DS-2
Secretário da Justiça Itinerante	01	DS-3
Secretário de Telejustiça	01	DS-2
Coordenador dos Juizados Especiais	01	DS-2

Nota: Art. 2º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “Os cargos de Subdiretor Geral, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Chefe de Gabinete de Desembargador e Chefe da Corregedoria-Geral da Justiça, constantes do anexo II da Lei nº 6.019/98, passam a ter a simbologia e padrão remuneratório constante no anexo II desta Lei”.

1.1.2. Gabinetes dos Desembargadores: (Revogado pela Lei nº 7.185, de 28.07.2010.)

Denominação	Quantidade		Símbolo
	Unit.	Total	
Chefe de Gabinete de Desembargador	01	11	DS-1
Secretário	01	11	DS-2

Nota 1: Art. 2º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “Os cargos de Subdiretor Geral, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Chefe de Gabinete de Desembargador e Chefe da Corregedoria-Geral da Justiça, constantes do anexo II da Lei nº 6.019/98, passam a ter a simbologia e padrão remuneratório constante no anexo II desta Lei”.

Nota 2: Item expressamente revogado pela Lei nº 7.185, de 28.07.2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos gabinetes dos desembargadores do Tribunal de Justiça, da assessoria dos juízes de direito do Estado de Alagoas e dá outras providências.

1.1.3. Secretaria Geral:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor Geral	01	--
Subdiretor Geral	01	DS-1
Diretor Adjunto	05	DS-1
Diretor de Departamento Central	06	DS-2
Diretor do SAMO	01	DS-1
Supervisor Médico	03	DS-1

Supervisor Odontológico	03	DS-1
Diretor da Biblioteca Geral	01	DS-1
Secretário da Câmara	03	DS-1
Supervisor Administrativo	44	DS-1

Nota: Art. 2º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “Os cargos de Subdiretor Geral, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Chefe de Gabinete de Desembargador e Chefe da Corregedoria-Geral da Justiça, constantes do anexo II da Lei nº 6.019/98, passam a ter a simbologia e padrão remuneratório constante no anexo II desta Lei”.

1.1.4. Corregedoria-Geral da Justiça:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	DS-1
Secretário-Geral	01	DS-1
Diretor de Departamento Central	02	DS-2
Diretor de Diretoria	03	DS-3
Diretor do Foro da Capital	01	DS-1
Diretor do Foro de Arapiraca	01	DS-2
Diretor do Foro de Penedo	01	DS-2
Protocolista Cartorário	57	DS-4
Supervisor Administrativo	02	DS-1

Nota: Art. 2º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “Os cargos de Subdiretor Geral, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Chefe de Gabinete de Desembargador e Chefe da Corregedoria-Geral da Justiça, constantes do anexo II da Lei nº 6.019/98, passam a ter a simbologia e padrão remuneratório constante no anexo II desta Lei”.

1.1.5. Procuradoria do Poder Judiciário:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Procurador-Geral	01	--
Secretário	01	DS-2

1.1.6. Conselho Estadual da Magistratura:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Secretário-Geral	01	DS-1

1.1.7. Escola Superior da Magistratura:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Secretário-Geral	01	DS-1

2. SUBGRUPO ATIVIDADES ASSESSORAMENTO:

2.1. Gabinete da Presidência:

Denominação	Quantidade	Símbolo
-------------	------------	---------

Assessor Especial	02	AS-1
Assessor de Comunicação	01	AS-1
Assessor de Cerimonial	01	AS-1
Assessor-Chefe da APMP	01	AS-1
Assessor da APMP	03	AS-2
Assessor do JAP	01	AS-1

Nota: Art. 3º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “O cargo de Assessor de Comunicação, simbologia AS-1, constante do item 2.1., do anexo II, da Lei nº 6.019/98, passa a integrar a estrutura da Corregedoria Geral da Justiça, figurando no item 2.4. do mesmo anexo”.

2.2. Gabinetes dos Desembargadores: (Revogado pela Lei nº 7.185, de 28.07.2010.)

Denominação	Quantidade		Símbolo
	Unit.	Total	
Assessor Judiciário	05	55	AS-1

Nota 2: Item expressamente revogado pela Lei nº 7.185, de 28.07.2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos gabinetes dos desembargadores do Tribunal de Justiça, da assessoria dos juízes de direito do Estado de Alagoas e dá outras providências.

2.3. Secretaria Geral:

Denominação	Quantidade		Símbolo
	Unit.	Total	
A – Gabinete do Diretor-Geral:			
Assessor Técnico	--	01	AS-1
Agente de Serviços Gerais	--	04	DI-1
B – Gabinete do Subdiretor-Geral:			
Assessor Técnico	--	01	AS-1
C – Diretorias-Adjuntas:			
Assessor Técnico		07	AS-1
Assessor de Serviços gerais	01	04	AI-1

2.4. Corregedoria-Geral de Justiça:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Assessor Técnico	06	AS-1
Assessor	06	AS-3
Assessor de Serviços Gerais	03	AI-1

Nota: Art. 3º da Lei 6.549, de 27 de dezembro de 2004: “O cargo de Assessor de Comunicação, simbologia AS-1, constante do item 2.1., do anexo II, da Lei nº 6.019/98, passa a integrar a estrutura da Corregedoria Geral da Justiça, figurando no item 2.4. do mesmo anexo”.

2.5. Conselho Estadual da Magistratura:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Assessor Técnico	01	AS-1

2.6. Procuradoria do Poder Judiciário:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Assessor Técnico	01	AS-1

2.7. Escola Superior da Magistratura:

Denominação	Quantidade	Símbolo
Assessor Técnico	01	AS-1

LEI Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998.
ANEXO II
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Situação Anterior	Situação Nova
Diretor Adjunto	Subdiretor Geral
Diretor de Apoio Judiciário	Diretor Adjunto
Diretor de Apoio Administrativo	Diretor Adjunto
Diretor do Departamento de Jurisprudência	Diretor Adjunto
Diretor Financeiro	Diretor Adjunto
Diretor do Serviço de Jurisprudência	Diretor Adjunto
Diretor da Revista de Jurisprudência	Diretor de Departamento Central
Diretor de Pessoal, Material e Serviços Diversos	Diretor de Departamento Central
Diretor de Serviço de Arquivo	Diretor de Departamento Central
Bibliotecário	Diretor da Biblioteca Geral
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos Judiciários	Diretor de Departamento Central
Diretor da Secretaria do Conselho Estadual da Magistratura	Secretário-Geral
Secretário da Escola Superior da Magistratura	Secretário-Geral
Enfermeiro	Agente de Serviços Gerais
Telefonista	Agente de Serviços Gerais
Chefe da Copa	Agente de Serviços Gerais
Auxiliar de Copa	Assessor de Serviços Gerais
Chefe do Serviço de Limpeza	Assessor de Serviços Gerais
Assessor Judiciário de Gabinete	Assessor Judiciário
Assistente Técnico	Assistente Técnico
Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça	Secretário-Geral
Coordenador dos Serviços Administrativos e de Correição	Diretor de Departamento Central
Diretor de Pessoal	Diretor de Diretoria
Diretor de Serviço de Distribuição e de Informações	Diretor de Diretoria
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos e das Custas Processuais	Diretor de Diretoria
Auxiliar do Serviço de Distribuição dos Feitos e das Custas Processuais	Assessor
Secretário do Juiz Diretor do Fórum	Assessor Técnico

